

HAAS ENGENHARIA

A/C Aline Lisarte

E-mail: 

São José dos Pinhais, 21 de julho de 2021.

Assunto: Situação de área às margens da rodovia BR-101/SC no Km 048+100m – Sentido Sul, no município de Joinville/SC, de interesse de Majaro Carrocerias.

Prezada Senhora,

A **AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.969/0001-97, na qualidade de signatário do Contrato de Concessão da BR-116/376/PR, e BR-101/SC – Trecho Curitiba/Florianópolis, por sua Coordenadora de Faixa de Domínio que ao final subscreve, vem, respeitosamente, através da presente informar o quanto segue:

No Km 048+100m conforme referenciado pelo Plano Nacional de Viação (P.N.V.2009), da BR-101/SC, a faixa de domínio no lado direito (pista Sul) possui extensão que varia de 30,00 metros a 45,30 metros a serem medidos a partir do eixo da pista Norte, conforme mostra o projeto de desapropriação da AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.

Ao limite da faixa de domínio deve ser acrescentado o recuo de *15,00m referente à faixa “non aedificandi” (artigo 4º, III da Lei Federal nº: 6.766, de 19 de dezembro de 1979), totalizando o afastamento de que varia de 35,00 metros a 40,30 metros do ponto de referência acima descrito, inclusive projetantes verticais, para as edificações. *Salvo existência de lei específica municipal ou distrital (Verificar Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019).

Toda construção/ampliação a ser edificada às margens da rodovia BR-101/SC deverá ter autorização da Concessionária, que observará a obediência:

1. Aos recuos construtivos (faixa de domínio da rodovia);
2. Possuir o acesso em conformidade com os critérios técnicos do Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT - 2006 e aprovado pela ANTT.
3. Estar de acordo com a legislação vigente.



Ainda, informamos que a construção de muro nos imóveis lindeiros à rodovia federal está subordinada à observância da faixa “non aedificandi”, ou seja, o muro não deve acabar com a visão dessa faixa.

Em vistoria realizada no local constatou-se a existência de edificações e cerca que desrespeitam os limites da faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, situações consideradas irregulares. O acesso ao local ocorre através de via municipal.

Diante do exposto, solicitamos a vossa Senhoria as providências descritas abaixo:

- Remanejar as edificações e cerca, de modo que venham a respeitar a faixa de domínio da rodovia.

Vale ressaltar que esta concessionária procederá à efetiva fiscalização a fim de coibir qualquer ocupação irregular às margens da Rodovia BR-101/SC (ocupação da faixa de domínio), inclusive no local em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, desde já, reiteramos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


AUTOPISTA LITORAL SUL S/A
Leticia Salete Tessari
Coordenadora de Faixa de Domínio

Leticia Salete Tessari
Coordenadora de Faixa de Domínio

Anexo:

- **Relatório de Vistoria**

Localização: BR-101, km 0+100 m - Sentido SUL

Data da vistoria: 21/07/2021

Interessado: MAFARO CARROCERIAS

Responsável: Nelce

Informações

Faixa de Domínio: 30,00 metros + Área Não-Edificável: 15,00 metros = 45,00 metros

Eixo da new Jersey ☐

Eixo da pista sul ☐ norte ☒

Eixo do canteiro central ☐

Eixo do bordo interno sul ☐ norte ☐

Eixo do bordo externo sul ☐ norte ☐

Área Ocupada

Faixa de Domínio ☐

Área Não-Edificável ☐

Faixa de Domínio e Área Não-Edificável ☒

Nenhuma ☐

Ocupação

Edificação ☒

Cerca/Muro ☒

Cobertura ☐

Terreno Baldio ☒

Front light ☐

Outdoor ☐

Acesso ☐

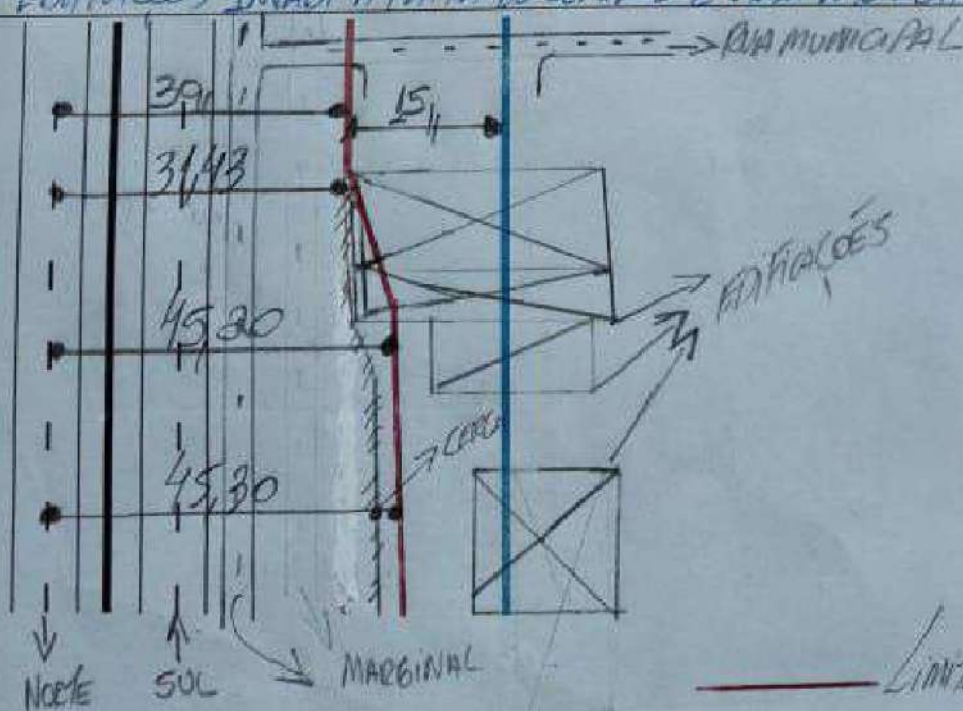
Outros ☐

Observação

- ACESSO POR RUA MUNICIPAL.

- CERCA ESTÁ INVADINDO A FAIXA DE DOMÍNIO

- EDIFICAÇÕES INVADI A FAIXA DE DOMÍNIO E ÁREA NÃO EDIFICÁVEL



FAIXA DE DOMÍNIO

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL

